

Medalhas de Honra L'Oréal Portugal para as Mulheres na Ciência

Regulamento

As Medalhas de Honra L'Oréal Portugal para as Mulheres na Ciência foram criadas pela L'Oréal Portugal, com a chancela da UNESCO e com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P (FCT), com o objetivo de promover a participação das mulheres na Ciência, incentivando as mais jovens e promissoras cientistas, em início de carreira, a realizarem estudos avançados na área das **Ciências, Engenharias e Tecnologias para a Saúde ou para o Ambiente**. Para a prossecução deste objetivo são instituídas, anualmente, quatro Medalhas de Honra L'Oréal Portugal para as Mulheres na Ciência que serão atribuídas de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1. As Medalhas de Honra L'Oréal Portugal para as Mulheres na Ciência destinam-se à realização de estudos avançados de investigação científica, ao nível de pós-doutoramento e na área das Ciências, Engenharias e Tecnologias para a Saúde ou para o Ambiente, numa instituição do sistema científico e tecnológico nacional.
2. São instituídas, anualmente, quatro Medalhas, com o valor unitário de 15 000 €.

Artigo 2.º

Procedimento

1. A atribuição destas "Medalhas de Honra" será feita mediante abertura de um concurso público cuja divulgação será feita nas plataformas digitais e através da rede de contactos autorizada da L'Oréal Portugal e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 3.º

Apresentação de Candidaturas

1. Podem candidatar-se todas as doutoradas que tenham obtido o grau de doutoramento há menos de 5 anos até à data de abertura do concurso e que não completem, até ao final do ano em curso, mais de 35 anos de idade.
2. Para efeitos do concurso, os limites indicados no ponto anterior são prolongados, consoante o número de filhos das candidatas (1 ano por cada filho), desde que incluídos na candidatura os documentos de identificação (digitalizados) dos respetivos filhos.
3. Não são aceites propostas de trabalhos que no seu desenvolvimento envolvam atividades que causem sofrimento a animais, cabendo ao Júri do concurso deliberar sobre esta matéria.
4. Caso a experimentação animal seja um recurso imprescindível para a concretização dos objetivos do trabalho proposto, o mesmo deve ser previamente aprovado por parte da Comissão de Ética da instituição onde o trabalho será desenvolvido, podendo ser exigido à candidata a apresentação de prova da mesma.
5. As candidaturas, contendo propostas originais de investigação científica, devem ser submetidas através do preenchimento do formulário de candidatura próprio disponível através do endereço eletrónico indicado no Edital do concurso e incluir os seguintes documentos digitalizados:
 - a) Curriculum vitae com lista detalhada de publicações científicas;
 - b) Carta de recomendação do orientador científico;
 - c) Cartão do Cidadão ou outro documento de identificação legal;
 - d) Certificado de conclusão do doutoramento;
 - e) Cartão do Cidadão dos filhos ou outro documento de identificação legal, se aplicável.
6. As propostas devem estar centradas no trabalho de investigação a ser desenvolvido pela candidata (ainda que o mesmo possa estar integrado num projeto de investigação mais vasto), com duração prevista entre 12 e 24 meses, e com data de início dos trabalhos entre 1 de setembro do ano civil a que respeita o concurso e 31 de janeiro do ano seguinte.
7. As candidaturas incompletas ou que não cumpram os requisitos indicados no Edital do concurso não serão consideradas.

Artigo 4.º

Avaliação

1. A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri constituído por cientistas de reconhecido mérito no domínio das áreas do concurso.
2. O Júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.
3. O Júri poderá deliberar a não atribuição das Medalhas de Honra L'Oréal Portugal para as Mulheres na Ciência.
4. A decisão do Júri será comunicada, por escrito via correio eletrónico, a todas as candidatas.

Artigo 5.º

Disposições finais

1. As Medalhas serão entregues numa cerimónia organizada para o efeito.
2. As candidatas distinguidas integram o programa de comunicação e de atividades associado à mesma, oportunamente comunicado pela L'Oréal Portugal.
3. O valor monetário de cada Medalha poderá ser aplicado livremente pelas candidatas distinguidas no desenvolvimento do trabalho de investigação proposto, na divulgação dos resultados obtidos, ou noutra aplicação que considerem relevante para a promoção da sua carreira de investigação.